## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1009412-98.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS MORADORES PARQUE O

**ESPRAIADO** 

Requerido: LEACIR WILSON BIANCOLLI

Juiz(a) de Direito Auxiliar: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

Ademais, prejudicada a audiência designada, exclua-se da pauta.

P.R.I.

São Carlos, 28 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA